



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS - SECOB

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.08.007/2022

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.08.007/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE OBRAS E A NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **SECRETARIA DE OBRAS**, órgão integrante da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Campina Grande, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Treze de Maio, S/N, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ Nº 08.993.917/0001-46, neste ato representada pela Secretária de Obras a Sra. **FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE**, brasileira, casada, engenheira civil, inscrita no CPF Nº 386.849.504-53 e portadora de RG Nº 687.282 SSP/PB, residente e domiciliada na Rua João Tavares, Nº 222, Centro, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 21.187.875/0001-14, situada na Rua Ouro Branco, Nº 164, Bairro Palmeira, no município de Campina Grande, estado da Paraíba, neste ato representado pelo Sr. **NEVALTO DE SOUSA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF Nº 023.763.984-01 e portador da Carteira de Identidade Nº 03.04.2012 SSP/PB, residente na Rua Francisco Maria de Oliveira, Nº 107, bairro Palmeira, Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Pregão Eletrônico Nº 134/2021, decidiram as partes contratantes firmar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, demais legislações pertinentes em vigor e pelas seguintes cláusulas contratuais a que mutuamente se obrigam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente aditivo tem por objeto a retificação da cláusula quinta, bem como a ratificação das demais cláusulas do contrato em questão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO VALOR

- 2.1. O valor do Contrato Nº 2.08.007/2022 fica acrescido em R\$ 1.044,00 (mil e quarenta e quatro reais), a partir da assinatura do presente termo aditivo.

VLR CONTRATO	ADITIVO	VLR ACUMULADO	ACRESCIMO %
R\$ 2.380,00	R\$ 1.044,00	R\$ 3.424,00	44%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

- 3.1. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do Contrato Nº 2.08.007/2022, não alteradas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Campina Grande, 04 de julho de 2022

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE
Secretário de Obras

NEVALTO DE SOUSA PEREIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº

Assinado por 2 pessoas: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - ME e FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7E51-20C4-362D-2D67> e informe o código 7E51-20C4-362D-2D67



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7E51-20C4-362D-2D67

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - ME (CNPJ 21.187.875/0001-14) em 04/07/2022 12:23:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ FERNANDA RIBEIRO BARBOSA SILVA ALBUQUERQUE (CPF 386.XXX.XXX-53) em 04/07/2022 13:18:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/7E51-20C4-362D-2D67>

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.187.875/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/10/2014
NOME EMPRESARIAL NEVALTO DE SOUSA PEREIRA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL SOUSA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *) 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R OURO BRANCO	NÚMERO 164	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.401-135	BAIRRO/DISTRITO PALMEIRA	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIALSOUSA76@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9970-3060	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/06/2022** às **16:45:31** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA
CNPJ: 21.187.875/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:10:01 do dia 21/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2022.

Código de controle da certidão: **8052.7D06.14C7.D51A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **F3E5.5450.87CE.4D6F**

Emitida no dia 21/06/2022 às 16:47:32

Nome Empresarial:

NEVALTO DE SOUSA PEREIRA

Endereço:

OURO BRANCO

Bairro:

PALMEIRA

Inscr. Estadual:

16.241.322-0

Número:

164

Complemento:

CEP:

58401-135

Município:

CAMPINA GRANDE

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

21.187.875/0001-14

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 50.473/2022

Sequencial	Data Abertura	Situação
316419	11/03/2016	
Razão Social		CNPJ
NEVALTO DE SOUSA PEREIRA		21.187.875/0001-14
Nome Fantasia		Inscrição Municipal
COMERCIAL SOUSA		593972
Endereço	RUA OURO BRANCO nº 164 - PALMEIRA CEP 58401-135 CAMPINA GRANDE PB	

Certificamos que, até a presente data, não constam em nosso arquivos, crédito tributário vencido de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha ser apurada.

A presente certidão, expedida com base nos Artigos 151, 205 e 206 do Código Tributário Nacional(Lei 5.172/66), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104, de 10 de janeiro de 2001. Certidão.

Certidão emitida com base na portaria PMCG/SEFIN/Nº 006, de 25/05/2009. Emitida em 16:48:03 do dia 21 de Junho de 2022, é válida por 90 (noventa) dias.

A autenticidade desta certidão deverá ser conferida via internet, no site <http://campinagrande.giap.com.br/cidadao>, pelo agente recebedor.

Código de Controle da Certidão/Número CMN372D17625A257814953418EB737478A7

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.187.875/0001-14

Certidão nº: 19608826/2022

Expedição: 21/06/2022, às 16:48:26

Validade: 18/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEVALTO DE SOUSA PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.187.875/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.187.875/0001-14
Razão Social: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA ME
Endereço: R OURO BRANCO 164 LETRA A / PALMEIRA / CAMPINA GRANDE / PB /
58401-135

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022

Certificação Número: 2022062002142822678220

Informação obtida em 21/06/2022 16:49:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/06/2022 16:49:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NEVALTO DE SOUSA PEREIRA**
CNPJ: **21.187.875/0001-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NEVALTO DE SOUSA PEREIRA**

CPF/CNPJ: **21.187.875/0001-14**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O [Sistema CGU-PJ](#) consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:49:43 do dia 21/06/2022 , com validade até o dia 21/07/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ovtdOokTbAMdAzb5Eyub

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

		
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.187.875/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2014
NOME EMPRESARIAL NEVALTO DE SOUSA PEREIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL SOUSA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *) 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R OURO BRANCO	NÚMERO 164	COMPLEMENTO *****
CEP 58.401-135	BAIRRO/DISTRITO PALMEIRA	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIALSOUSA76@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9970-3060
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/06/2022** às **16:45:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA
CNPJ: 21.187.875/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:10:01 do dia 21/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2022.

Código de controle da certidão: **8052.7D06.14C7.D51A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **F3E5.5450.87CE.4D6F**

Emitida no dia 21/06/2022 às 16:47:32

Nome Empresarial:

NEVALTO DE SOUSA PEREIRA

Endereço:

OURO BRANCO

Bairro:

PALMEIRA

Inscr. Estadual:

16.241.322-0

Número:

164

Complemento:

CEP:

58401-135

Município:

CAMPINA GRANDE

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

21.187.875/0001-14

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 50.473/2022

Sequencial	Data Abertura	Situação
316419	11/03/2016	
Razão Social		CNPJ
NEVALTO DE SOUSA PEREIRA		21.187.875/0001-14
Nome Fantasia		Inscrição Municipal
COMERCIAL SOUSA		593972
Endereço	RUA OURO BRANCO nº 164 - PALMEIRA CEP 58401-135 CAMPINA GRANDE PB	

Certificamos que, até a presente data, não constam em nosso arquivos, crédito tributário vencido de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha ser apurada.

A presente certidão, expedida com base nos Artigos 151, 205 e 206 do Código Tributário Nacional(Lei 5.172/66), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104, de 10 de janeiro de 2001. Certidão.

Certidão emitida com base na portaria PMCG/SEFIN/Nº 006, de 25/05/2009. Emitida em 16:48:03 do dia 21 de Junho de 2022, é válida por 90 (noventa) dias.

A autenticidade desta certidão deverá ser conferida via internet, no site <http://campinagrande.giap.com.br/cidadao>, pelo agente recebedor.

Código de Controle da Certidão/Número CMN372D17625A257814953418EB737478A7

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.187.875/0001-14

Certidão nº: 19608826/2022

Expedição: 21/06/2022, às 16:48:26

Validade: 18/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEVALTO DE SOUSA PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.187.875/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.187.875/0001-14
Razão Social: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA ME
Endereço: R OURO BRANCO 164 LETRA A / PALMEIRA / CAMPINA GRANDE / PB /
58401-135

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022

Certificação Número: 2022062002142822678220

Informação obtida em 21/06/2022 16:49:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/06/2022 16:49:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NEVALTO DE SOUSA PEREIRA**
 CNPJ: **21.187.875/0001-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NEVALTO DE SOUSA PEREIRA**

CPF/CNPJ: **21.187.875/0001-14**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O [Sistema CGU-PJ](#) consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:49:43 do dia 21/06/2022 , com validade até o dia 21/07/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ovtdOokTbAMdAzb5Eyub

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE OBRAS

Campina Grande/PB, 29 de Junho de 2022.

A Sua Senhoria o Senhor
 Romildo Ferreira da Silva Neto
 Gerente de Contratos – Secretaria de Administração

Assunto: **Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato nº 2.08.007/2022.**

Senhor Gerente,

Trata-se de solicitação da empresa **NEVALTO DE SOUSA PEREIRA – ME**, que requer o reequilíbrio econômico financeiro do contrato para o item 1 (café), cujo valor pedido para reajuste é de R\$ 8,56 (oito reais e cinquenta e seis centavos), um aumento de 44% ao valor inicial contratado que era de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos).

Dessa maneira, foram realizadas pesquisa de preços no site Preço da Hora cujos valores são de R\$ 6,49 por unidade do Café Bom Dia 250g, sendo o mesmo valor de compra que a Empresa apresenta no seu pedido de Reequilíbrio. Ainda, foram feitas cotações com as empresas Raio X Comercial e Horizonte Comércio com valores unitários de R\$ 10,99 e R\$ 8,45, respectivamente.

Portanto, ao analisar a documentação apresentada pela **NEVALTO DE SOUSA PEREIRA – ME**, observa-se que o valor requerido para reequilíbrio e manutenção do contrato está, comprovadamente, apto ao reconhecimento de reequilíbrio contratual, passando do valor unitário de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 8,56 (oito reais e cinquenta e seis centavos).

Sem mais para o momento,

Fernanda A. da Silva Lira
Fernanda Aparecida da Silva Lira

Gerente Administrativa



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA**

PARECER N.º. 016/2022/ASSEJUR/SECOB/PMCG

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n.º 134/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 285/2021

OFÍCIO INTERNO: 44.559/2022

ORIGEM: Secretaria de Obras

ASSUNTO: Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato n.º 2.08.007/2022 que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios (café), visando à disponibilização cotidiana na Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba.

EMENTA: Administrativo. Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato n.º 2.08.007/2022. Presença das circunstâncias elencadas na alínea “d” do inc. II do art. 65, da Lei n.º. 8.666/93. Comprovação do aumento dos preços praticados no mercado. Procedência.

PARECER

I – RELATÓRIO

01. Vem ao exame dessa Assessoria Jurídica a solicitação da empresa “NEVALTO DE SOUSA PEREIRA – ME” realizada por intermédio do Ofício Interno / Memorando 44.559/2022 – para reequilíbrio de preços como forma de estabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro ao Contrato n.º 2.08.007/2022, oriundo do Pregão Eletrônico 134/2021, cujo objeto é a “*aquisição de gêneros alimentícios (café)*,”



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA**

visando à disponibilização cotidiana na Prefeitura Municipal de Campina Grande, estado da Paraíba”.

02. Em seu requerimento, a empresa justifica:

Com o intuito de comprovar o desequilíbrio econômico financeiro e demonstrar a urgente necessidade do reequilíbrio contratual, a empresa NEVALTO DE SOUSA PEREIRA ME, anexou diversos documentos que comprovam a elevação dos preços do objeto contratado, uma vez que os preços de aquisição sofreram considerável acréscimo junto aos fornecedores. Portanto, tendo em vista que o preço originalmente proposto está defasado, conseqüentemente, a contratada está suportando prejuízos financeiros. Assim sendo, resta evidente a necessidade do Reequilíbrio Econômico Financeiro para a manutenção do contrato.

03. Ainda, a empresa requerente expôs que o fato ocorrido acarretou o aumento das precificações dos itens, gerando dificuldades, e conclui: *“É completamente temerário manter a continuidade do contrato sem que a equação financeira prevaleça, dando espaço a preços irrisórios e insuficientes para manter as despesas mínimas da empresa contratada. Resta demonstrada, a todas as luzes, “data vênica”, o desequilíbrio na equação entre despesas e receitas, seja, o Contrato merece ser revisado, e o equilíbrio econômico financeiro deve ser realinhado.”.*



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA**

04. Nesses moldes, requer o reequilíbrio econômico financeiro do contrato para o item (café), cujo valor pedido para reajuste é de R\$ 8,56 (oito reais e cinquenta e seis centavos), um aumento de 44% ao valor inicial contratado que era de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos).

05. À vista disso, foi solicitada pesquisa de mercado para avaliação dos valores requeridos pela NEVALTO DE SOUSA PEREIRA – ME (Despacho 04, Ofício Interno/Memorando 14.555/2022). Dessa maneira, foram realizadas pesquisa de preços pela SAD no site Preço da Hora cujos valores são de R\$ 6,49 por unidade do Café Bom Dia 250g sendo o mesmo valor de compra que a Empresa apresenta no seu pedido de Reequilíbrio. Ainda, foram feitas cotações com as empresas Raio X Comercial e Horizonte Comércio com valores unitários de R\$ 10,99 e R\$ 8,45 respectivamente. (Despacho 10, Ofício Interno/Memorando 14.555/2022).

06. Nesse caminho, fundamenta o seu pedido no art. 65, inc. II “d” da Lei nº. 8.666/93, e anexa, o pedido de reequilíbrio, com a justificativa supra, planilha de formação de custos e notas fiscais.

Em síntese, esses são os fatos a considerar.

II – DA ANÁLISE JURÍDICA

07. A empresa requerente solicitou reequilíbrio econômico-financeiro ao item (café), do Contrato nº. 2.08.007/2022, sendo ele: Café torrado e moído em pó homogêneo à vácuo.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA**

II.a – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO EM CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

08. O conceito do reequilíbrio econômico-financeiro equivale à manutenção da equação financeira do contrato, prejudicada pela incidência de fatores imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis (álea extraordinária). O professor Ronny Charles (2019, p. 559) explica¹:

Avaliando a possibilidade de que alguns fatos extraordinários levassem à alteração contratual ou ao desequilíbrio dessa equação econômica, o legislador permite que a Administração, mediante acordo com o contratado, recomponha o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. Vide as hipóteses na alínea d do inciso II do artigo 65 da Lei n.º. 8.666/93 que exigem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, característicos da álea econômica extraordinária ou extracontratual.

09. Em vista disso, fundamenta a empresa requerente que *“somente conseguirá seguir com a contratação e, inclusive, honrar com o compromisso de renovação da frota (o que será devido a partir da prorrogação da vigência), caso seja realizado o reequilíbrio do contrato, com a revisão dos preços de locação”* uma vez que houve alta nos preços, de

¹TORRES, Ronny Charles Lopes de. Lei de licitações públicas comentadas. 10. Ed. Salvador: Ed. JusPodivm, 2019



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA**

modo a impactar “diretamente em diversos outros custos, como depreciação, custo do capital investido, seguro, IPVA, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, dentre outros itens que também têm sofrido um aumento proporcional durante a pandemia”.

10. Nessa esteira, a adaptação do contrato administrativo às situações imprevistas é medida necessária à proteção do interesse público. Ora, desde o direito romano, em relação aos contratos, há duas afirmações consagradas: *pacta sunt servanda* e *rebus sic stantibus*, aferindo que os contratos devem ser obedecidos. “Mudanças no cenário no qual o pacto deveria ser cumprido, ensejam o descumprimento dos exatos termos do ajuste, em busca daquilo que atualmente se entende como reequilíbrio contratual” (Dallari, 2020).

11. Nesse caminho, é importante que o pedido de reequilíbrio econômico comprove, além da ocorrência das hipóteses previstas na legislação, a efetiva perda ou quebra da equação financeira, apontando, por meio de planilha de custos, os itens afetados.

12. Ora, a recomposição deve ser fundamentada, com documentação que ateste tal situação “de forma incontestável” em todo o custo global do contrato e não somente em determinados itens². O julgado no Acórdão nº. 1.431/2017, do Tribunal de Contas da União, enfatiza:

- a) Constituir-se em um fato com consequências incalculáveis, ou seja, cujas consequências não sejam



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA

passíveis de previsão pelo gestor médio quando da vinculação contratual;

- b) Ocasionar um rompimento severo na equação econômico-financeira impondo onerosidade excessiva a uma das partes. Para tanto, a variação cambial deve fugir à flutuação cambial típica do regime de câmbio flutuante; e
- c) Não basta que o contrato se torne oneroso, a elevação nos custos deve retardar ou impedir a execução do ajustado, como prevê o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/1993.

13. Da análise do acórdão, é possível concluir que somente será concedido o reequilíbrio no caso de variação cambial imprevisível, porém de consequências incalculáveis, além disso, a elevação nos custos do particular deve impedir ou retardar a execução contratual e **ser devidamente fundamentada com documentos que atestem todos estes fatores**. A Orientação Normativa nº. 22, da AGU, enfatiza que *“O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas as circunstâncias elencadas na letra “d” do inc. II do art. 65, da Lei nº. 8.666/93”*. É o que se observa da análise dos autos.

14. Nesse mesmo caminho, o professor Lazzari Lahoz (2020) explica:

Registre-se que todos esses pontos devem ser comprovados, inclusive a repercussão no custo global do contrato, por meio de declarações de fornecedores, propostas atualizadas, planilhas de cálculo e



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA**

demonstrativo da variação cambial no período compreendido entre a apresentação da proposta e o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, dentre outros documentos importantes conforme o caso.

Uma vez atendidos esses requisitos, admite-se que o contrato administrativo seja alterado para a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro pela variação cambial desproporcional e imprevisível (e também com consequências incalculáveis) ocorrida no Brasil em razão da crise do coronavírus.

15. Desse modo, ao analisar a documentação apresentada pela NEVALTO DE SOUSA PEREIRA – ME, observa-se que o valor requerido para reequilíbrio e manutenção do contrato está, comprovadamente, apto ao reconhecimento de reequilíbrio contratual, passando do valor unitário de R\$ 5,95 (cinco reais e noventa e cinco centavos) para R\$ 8,56 (oito reais e cinquenta e seis centavos).

III – CONCLUSÃO

POR TODO O EXPOSTO, esta Assessoria Jurídica, no uso de suas atribuições e em obediência a Lei nº. 8.666/93, e, em respeito aos princípios licitatórios, informa que em referência aos fatos apresentados e da análise realizada nas razões e tudo o mais que consta dos autos, **opina por julgar procedente** o pedido solicitado pela empresa NEVALTO DE SOUSA PEREIRA – ME, uma vez que o valor requerido para reequilíbrio e manutenção do contrato



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ASSESSORIA JURÍDICA**

está, comprovadamente, apto por entendermos que foram preenchidos todos os requisitos necessários.

É o parecer.

À superior apreciação.

Campina Grande – PB, 30 de junho 2022.

ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI

ASSESSOR JURÍDICO - SECOB

OAB - 17.453/PB



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8275-435D-C0B4-0A48

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ TAVARES CAVALCANTI (CPF 996.XXX.XXX-49) em 30/06/2022 09:49:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://campinagrande.1doc.com.br/verificacao/8275-435D-C0B4-0A48>

 <h2 style="text-align: center;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="text-align: center;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.187.875/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2014
NOME EMPRESARIAL NEVALTO DE SOUSA PEREIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL SOUSA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *) 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R OURO BRANCO	NÚMERO 164	COMPLEMENTO *****
CEP 58.401-135	BAIRRO/DISTRITO PALMEIRA	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIALSOUSA76@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9970-3060	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/06/2022** às **16:45:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA
CNPJ: 21.187.875/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:10:01 do dia 21/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2022.

Código de controle da certidão: **8052.7D06.14C7.D51A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **F3E5.5450.87CE.4D6F**

Emitida no dia 21/06/2022 às 16:47:32

Nome Empresarial:

NEVALTO DE SOUSA PEREIRA

Endereço:

OURO BRANCO

Bairro:

PALMEIRA

Inscr. Estadual:

16.241.322-0

Número:

164

Complemento:

CEP:

58401-135

Município:

CAMPINA GRANDE

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

21.187.875/0001-14

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 50.473/2022

Sequencial	Data Abertura	Situação
316419	11/03/2016	
Razão Social		CNPJ
NEVALTO DE SOUSA PEREIRA		21.187.875/0001-14
Nome Fantasia		Inscrição Municipal
COMERCIAL SOUSA		593972
Endereço	RUA OURO BRANCO nº 164 - PALMEIRA CEP 58401-135 CAMPINA GRANDE PB	

Certificamos que, até a presente data, não constam em nosso arquivos, crédito tributário vencido de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha ser apurada.

A presente certidão, expedida com base nos Artigos 151, 205 e 206 do Código Tributário Nacional(Lei 5.172/66), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104, de 10 de janeiro de 2001. Certidão.

Certidão emitida com base na portaria PMCG/SEFIN/Nº 006, de 25/05/2009. Emitida em 16:48:03 do dia 21 de Junho de 2022, é válida por 90 (noventa) dias.

A autenticidade desta certidão deverá ser conferida via internet, no site <http://campinagrande.giap.com.br/cidadao>, pelo agente recebedor.

Código de Controle da Certidão/Número CMN372D17625A257814953418EB737478A7

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.187.875/0001-14

Certidão n°: 19608826/2022

Expedição: 21/06/2022, às 16:48:26

Validade: 18/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEVALTO DE SOUSA PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **21.187.875/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.187.875/0001-14

Razão Social: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA ME

Endereço: R OURO BRANCO 164 LETRA A / PALMEIRA / CAMPINA GRANDE / PB /
58401-135

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022

Certificação Número: 2022062002142822678220

Informação obtida em 21/06/2022 16:49:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/06/2022 16:49:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NEVALTO DE SOUSA PEREIRA**
 CNPJ: **21.187.875/0001-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NEVALTO DE SOUSA PEREIRA**

CPF/CNPJ: **21.187.875/0001-14**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O [Sistema CGU-PJ](#) consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:49:43 do dia 21/06/2022 , com validade até o dia 21/07/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ovtdOokTbAMdAzb5Eyub

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.187.875/0001-14 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/10/2014
NOME EMPRESARIAL NEVALTO DE SOUSA PEREIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL SOUSA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (Dispensada *) 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos (Dispensada *) 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R OURO BRANCO	NÚMERO 164	COMPLEMENTO *****
CEP 58.401-135	BAIRRO/DISTRITO PALMEIRA	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO COMERCIALSOUSA76@GMAIL.COM	TELEFONE (83) 9970-3060	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/06/2022** às **16:45:31** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA
CNPJ: 21.187.875/0001-14

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:10:01 do dia 21/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2022.

Código de controle da certidão: **8052.7D06.14C7.D51A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **F3E5.5450.87CE.4D6F**

Emitida no dia 21/06/2022 às 16:47:32

Nome Empresarial:

NEVALTO DE SOUSA PEREIRA

Endereço:

OURO BRANCO

Bairro:

PALMEIRA

Inscr. Estadual:

16.241.322-0

Número:

164

Complemento:

CEP:

58401-135

Município:

CAMPINA GRANDE

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

21.187.875/0001-14

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 50.473/2022

Sequencial	Data Abertura	Situação
316419	11/03/2016	
Razão Social		CNPJ
NEVALTO DE SOUSA PEREIRA		21.187.875/0001-14
Nome Fantasia		Inscrição Municipal
COMERCIAL SOUSA		593972
Endereço	RUA OURO BRANCO nº 164 - PALMEIRA CEP 58401-135 CAMPINA GRANDE PB	

Certificamos que, até a presente data, não constam em nosso arquivos, crédito tributário vencido de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado o direito da Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha ser apurada.

A presente certidão, expedida com base nos Artigos 151, 205 e 206 do Código Tributário Nacional(Lei 5.172/66), com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 104, de 10 de janeiro de 2001. Certidão.

Certidão emitida com base na portaria PMCG/SEFIN/Nº 006, de 25/05/2009. Emitida em 16:48:03 do dia 21 de Junho de 2022, é válida por 90 (noventa) dias.

A autenticidade desta certidão deverá ser conferida via internet, no site <http://campinagrande.giap.com.br/cidadao>, pelo agente recebedor.

Código de Controle da Certidão/Número CMN372D17625A257814953418EB737478A7

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.187.875/0001-14

Certidão nº: 19608826/2022

Expedição: 21/06/2022, às 16:48:26

Validade: 18/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEVALTO DE SOUSA PEREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.187.875/0001-14**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.187.875/0001-14
Razão Social: NEVALTO DE SOUSA PEREIRA ME
Endereço: R OURO BRANCO 164 LETRA A / PALMEIRA / CAMPINA GRANDE / PB /
58401-135

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2022 a 19/07/2022

Certificação Número: 2022062002142822678220

Informação obtida em 21/06/2022 16:49:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/06/2022 16:49:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NEVALTO DE SOUSA PEREIRA**
CNPJ: **21.187.875/0001-14**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NEVALTO DE SOUSA PEREIRA**

CPF/CNPJ: **21.187.875/0001-14**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O [Sistema CGU-PJ](#) consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:49:43 do dia 21/06/2022 , com validade até o dia 21/07/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: ovtdOokTbAMdAzb5Eyub

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRETARIA DE OBRAS**EXTRATO DE ADITIVO**

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 2.08.007/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE OBRAS E A NEVALTO DE SOUSA PEREIRA - ME. **OBJETO:** O PRESENTE ADITIVO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA, BEM COMO A RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM QUESTÃO. **VALOR:** O VALOR DO CONTRATO Nº 2.08.007/2022 FICA ACRESCIDO EM R\$ 1.044,00 (MIL E QUARENTA E QUATRO REAIS), A PARTIR DA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO ADITIVO. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2021. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA ALBUQUERQUE E NEVALTO DE SOUSA PEREIRA. **DATA DE ASSINATURA:** 04 DE JULHO DE 2022.

**FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA
ALBUQUERQUE**
Secretária Municipal de Obras

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.09.027/2022. **PARTES:** SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS – EPP. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA TERÁ INÍCIO NA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E ENCERRAMENTO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **VALOR:** R\$ 1.501,00 (MIL, QUINHENTOS E UM REAIS). **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI Nº 8.666/93, DA LEI Nº 10.520/2002 E NA LEI Nº 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, E PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, RESOLUÇÃO Nº 1.219/2007 E Nº 1.412/2009. **FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA:** 2 / 90 / 4 / 122 / 2001 / 2065 / 339030000000 / 1500 / 0 / 544. **SIGNATÁRIOS:** FÉLIX ARAÚJO NETO E ANDRE FELIPE DE SOUZA SANTOS. **DATA DE ASSINATURA:** 01 DE JULHO DE 2022.

FÉLIX ARAÚJO NETO
Secretário de Planejamento

SECRETARIA DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
16.394/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE REVOGAÇÃO

A SECRETARIA DE SAÚDE DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA
GRANDE-PB, torna público, em virtude do Interesse da Administração Pública, a REVOGAÇÃO da PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 16.022/2022, com critério de julgamento de “MENOR VALOR POR ITEM” cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA DO TIPO SANEANTE HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

Campina Grande, 29 de junho de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.263/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
678/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.263/2022**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS COM COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE FORMA COMPLEMENTAR, EM REGIME DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS, CIRURGIAS, PARECERES MÉDICOS, PLANTÕES PRESENCIAIS E/OU SOBREAVISO, PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS E VISITAS CLÍNICAS, PARA DESEMPENHAREM SUAS ATIVIDADES JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, em favor da **PESSOA JURÍDICA REBECA ALVES BEZERRA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o Nº **46.512.567/0001-48**, no valor de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), com fundamento no **Artigo 25, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 01 de julho de 2022.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.758/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
16.758/2021/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde **HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16.758/2021**, cujo **OBJETO** é **AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ZONÓSES E VETORES PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB**, em favor das Empresas: **LICITAO CONSULTORIA PROJETOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob o Nº **11.157.097/0001-67**, vencedora do **ITEM 05**, com valor unitário de **R\$139,80** (cento e trinta e nove reais e oitenta centavos), totalizando o valor global de **R\$ 29.358,00** (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais), perfazendo um **VALOR TOTAL** de **R\$29.358,00** (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais). O **VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ 29.358,00** (vinte e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais).

Campina Grande, 04 de julho de 2022.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/07/2022 às 15:23:30 foi protocolizado o documento sob o Nº 67822/22 da subcategoria Termo Aditivo de Contrato , exercício 2022, referente a(o) Prefeitura Municipal de Campina Grande, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Patricia Matsumura da Silva.

Nº de Ordem do Aditivo: 1º Aditivo

Data da Assinatura do Aditivo: 04/07/2022

Data de Publicação do Aditivo: 04/07/2022

Tipo do Aditivo: Aditivo de Valor

Valor Adicionado: R\$ 1.044,00

Justificativa: O presente aditivo tem por objeto a retificação da cláusula quinta, bem como a ratificação das demais cláusulas do contrato em questão.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
(7) [PDF] Demonstrativo de vantajosidade econômica da prorrogação contratual, nos contratos de prestação de serviços de natureza contínua	Não	
(8) [PDF] Termo Aditivo	Sim	649a1f2ce8445a86bf7fc06e2b38113b
[PDF] Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho e prova atual do cumprimento de acordo trabalhista, quando houver	Sim	70b195acd3c3952bb064916a5cf99075
[PDF] CPF ou CNPJ	Sim	70b195acd3c3952bb064916a5cf99075
[PDF] Justificativa técnica	Sim	640732d115054bc201e6526685b55b45
[PDF] Parecer jurídico, Lei 8.666/93, no seu art. 38	Sim	9fb47c4a7811242bd18aee847447d830
[PDF] Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal	Não	
[PDF] Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal	Sim	70b195acd3c3952bb064916a5cf99075
[PDF] Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS se Pessoa Jurídica	Sim	70b195acd3c3952bb064916a5cf99075
[PDF] Publicação do Extrato de Aditivo	Sim	7990a96f2b47af47460765f205a0bfcc
[PLANILHA] Planilhas com as alterações contratuais	Não	

João Pessoa, 07 de Julho de 2022

 **Assinado Eletronicamente**
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB